



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3574/1998		
Ementa AUTORIZA A DOAÇÃO CONDICIONAL DE LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM TANCREDO NEVES PARA FINS HABITACIONAIS.		
Data da Norma 25/08/1998	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.574 DE 25 DE AGOSTO DE 1.998

“Autoriza a doação condicional de lotes do loteamento JARDIM TANCREDO NEVES para fins habitacionais.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes de terra do Jardim Tancredo Neves, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, aos seguintes titulares de contratos de concessão de direito real de uso desses mesmos lotes, que vão descritos e caracterizados no incluso Anexo Único, que integra esta lei:

QUADRA C:

lote 20 - a Valdemar Justino da Cunha e Maria Alves da Cunha;
lote 30 - a Maria Reni Silva;

QUADRA D:

lote 15 - a Joel Marcelino e Maria Donizete Marcelino;
lote 37 - a Pedro Barbosa e Iria Berthold Barbosa;

QUADRA E:

lote 12 - a Maria André da Silva;
lote 24 - a Sejordília Rodrigues Manoel, com direito a 50% e 50% para os filhos, a saber: Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Regina Marilda Rodrigues Vicente, Oscarina Maria Florindo, Vítor Aparecido Rodrigues, Tereza Rodrigues, Orminda Rodrigues Bispo da Silva, Expedito Rodrigues dos Santos, Rosa de Fátima dos Santos, Luiz dos Reis Santos, Roseli Manoel e Sebastião Manoel Filho;

QUADRA F:

lote 28 - a Angelo Montagnani e Laura D. Montagnani;
lote 49 - a José Marinho dos Santos e Benedita Aparecida L. dos Santos;

QUADRA H:

lote 09 - a Maria José Moraes com direito a 50% e 50% para os filhos, a saber: José Aparecido Flazão, Luiz Carlos Flazão, João Batista Flazão, e Antonio Carlos Moraes Flazão;



QUADRA J:

lote 06 - a Sebastião Vieira e Cleide Maria da Silva Vieira;
lote 27 - a Natalino Jesus Gatti e Aparecida E. Penachioni Gatti;

QUADRA K:

lote 22 - a Valdevina Pontes de Souza, e seus filhos: Zenaide Aparecida de Lima, Elza Maria dos Santos, Cleusa Maria de Souza, Cleonice Aparecida de Souza, Maria Aparecida de Souza, Maria Inês de Souza da Silva, Marilza Margarete de Souza, José Adolfo de Souza e Antonio Luis de Souza,

lote 29 - a Aparecida Rosa Romeiro, e seus filhos: José Carlos Romeiro, Alessandro Carlos Romeiro, Alessandra Rosa Romeiro e Elaine Rosa Romeiro;

lote 33 - a José Sipriano da Silva e Ilda Ferreira da Silva;
lote 47 - a Marilza Geremias da Silva;

QUADRA L:

lote 01 - a José Ferreira Nunes e Dinalva Maria Nunes;
lote 16 - a Lidia Barbosa de Brito e seus filhos: Olívia Aparecida Barbosa de Brito e Paulo José Barbosa de Brito;

QUADRA M:

lote 13-A - a Sueli Aparecida Veríssimo Luiz França.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à moradia dos donatários, e decorre da promessa de doação de que trata o artigo 8º da Lei 2.218 de 13 de maio de 1986, alterada pela Lei 2.869 de 02 de agosto de 1992, e consolida o plano de habitação popular da zona sul de que trata a Lei 2.218/86.

Art. 3º - Os donatários obrigar-se-ão:

I - a providenciar a averbação do prédio residencial que construíram sobre o lote urbano a ser recebido em doação, no prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação;

II - a residir no imóvel doado pelo prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos da doação, esta será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 3574/1998
Fls. 4/7

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, os prazos de seu cumprimento, e a cláusula de retrocessão do imóvel no caso de seu inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e seu registro correrão por conta dos donatários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de agosto de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO JARDIM TANCREDO NEVES

Lote 20 - Quadra C

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 02; 7,50m do fundo confrontando com o lote 34; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 21 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 19 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 30 - Quadra C

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 03; 7,50m do fundo confrontando com o lote 24; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 31 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 29 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 15 - Quadra D

Mede 7,50m de frente para a rua 03; 7,50m de fundo confrontando com o lote 39; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 16 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 14 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 37 - Quadra D

Mede 7,50m de frenteconfrontando com a rua 04; 7,50m de fundo confrontando com o lote 17; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 38 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 36 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 12 - Quadra E

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 04; 7,50m de fundo confrontando com o lote 42; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 13 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 11 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 24 - Quadra E

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 04; 7,50m de fundo confrontando com o lote 30; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 25 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 23 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 28 - Quadra F

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 06; 7,50m de fundo confrontando com o lote 24; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 29 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com os lotes 27 e 26 encerrando uma área de 150,00m².



Lote 49 - Quadra F

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 06; 7,50m de fundo confrontando com o lote 03; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 50 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 48 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 09 - Quadra H

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 07; 7,50m de fundo confrontando com o lote 13; 20,00m do lado direito confrontando com os lotes 10 e 11 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 08 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 06 - Quadra J

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 09; 7,50m de fundo confrontando com o lote 42; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 07 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 05 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 27 - Quadra J

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 10; 7,50m de fundo confrontando com o lote 21; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 28 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 26, encerrando uma área de 150,00m².

Lote 22 - Quadra K

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 10; 7,50m de fundo confrontando com o lote 26; 20,00m do lado direito confrontando com os lotes 23 e 24 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 21 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 29 - Quadra K

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 11; 7,50m de fundo confrontando com o lote 19; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 30 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 28 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 33 - Quadra K

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 11; 7,50m de fundo confrontando com o lote 15; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 34 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 32 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 47 - Quadra K

Mede 14,35m em curva e 1,73m confrontando com a rua 11; 10,47m de fundo confrontando com o lote 01; 10,78m do lado direito confrontando com a propriedade de Fernando Bicudo e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 46 encerrando uma área de 195,82m².



Lote 01 - Quadra L

Mede 13,92m em curva e 1,21m confrontando com a rua 11; 10,47m de fundo confrontando com o lote 47; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 02 e 11,21m do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Fernando Bicudo, encerrando uma área de 188,30m².

Lote 16 - Quadra L

Mede 7,50m de frente confrontando com a rua 11; 7,50m de fundo confrontando com o lote 32; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 17 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 15 encerrando uma área de 150,00m².

Lote 13-A - Quadra M

Mede 7,50m de frente confrontando para a Rua Neusa Maria Camargo Costa, igual medida nos fundos divisando com o lote 13B; mede 17,08m da frente aos fundos de ambos os lados divisando de um lado com os lotes 12 e 24 e do outro lado divisando com os lotes 14RA e 14RB, com uma área de 128,10m².

Handwritten mark resembling the number 11.